



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.836/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 22 de maio de 2025.

Referente: **Indicação nº 456/2025**
5ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
1878/2025

DATA / HORA
27/05/2025 10:20:33

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 456/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 158/2025 –SME, cópia anexa.***

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 08 de maio de 2025

MEMORANDO nº 158/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr.ª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 456/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 456/2.025**, através da qual o nobre Vereador Elison Bezerra Silva indica à Administração Municipal que verifique a *“possibilidade de assegurar prioridade na matrícula em creches municipais para crianças com deficiência, garantindo um ambiente inclusivo e adequado as suas necessidades”*.

Em setembro de 2020, digitalizamos nossa lista de espera por Unidade Escolar, com cadastro por meio do site da Prefeitura de Cajamar e pelo APP da Prefeitura, através dos quais os pais podem inscrever seus filhos e consultar regularmente sua posição nesta lista, obedecendo os critérios estabelecidos pela Resolução SME nº 001/2020 e de acordo com o endereço informado na inscrição pelos pais, que determina a **geolocalização** da criança e a Unidade Escolar em que ela deverá ser atendida, tudo realizado de maneira eletrônica e sem interferência da Secretaria Municipal de Educação.

As vagas serão ofertadas em período integral ou parcial, conforme a disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, garantindo a **classificação da criança na lista por intenção de vaga**, observando a Instrução Normativa SME nº 001/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação) e seguindo o disposto na Lei Federal nº 9394/96 que estabelece as diretrizes para Educação Nacional, a saber:

"Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;**"

Essa regra só pode ser alterada nos seguintes casos e com anuência da Secretaria Municipal de Educação:

- prioridade apenas as crianças resguardadas pela Lei nº 11.340/2006;
- decisão judicial;
- requisições do Conselho Tutelar devidamente justificadas, considerando:
 - a disponibilidade da vaga na unidade escolar mais próxima da residência da criança, não havendo, verificamos em outras unidades escolares na mesma região;
 - referência de vulnerabilidade com atendimento pelo CRAS, CREAS ou equivalente, com visita do conselho constatado real necessidade da vaga, pois alguns dos ofícios não constam tais referências.

Atualmente, atendemos a requisição quando dispomos da vaga e quando possuem as referências, e outras requisições, realmente, são respondidas informando a data de inscrição e posição da criança na lista de espera e a impossibilidade de atender a mesma, pois entendemos que não se tratam de caso prioritário que justifique que a criança não seja atendida conforme sua inscrição, passando na frente das demais crianças.

No mês de julho/24 adotamos a divulgação da lista de espera por Unidade Escolar para acesso e consulta de qualquer pessoa interessada pelo endereço <https://www.educacaocajamar.com.br/cajamar/#/inscricao>.

Informamos que o Ministério Público acompanha a lista por intenção de vaga, tendo conhecimento dos critérios estabelecidos na Resolução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Por fim, compreendemos a indicação do Nobre Edil, mas que não vislumbramos tal atendimento pelos motivos explicitados acima.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 21/05/25
às 20h20



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 456 / 2025

Senhor Presidente,

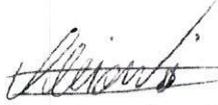
Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de assegurar prioridade na matricula em creches municipais para crianças com deficiência, garantido um ambiente inclusivo e adequado as suas necessidades.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista os desafios enfrentados por mães de crianças com deficiência, que precisam conciliar os cuidados com seus filhos e suas atividades profissionais. A falta de vagas em creches pode dificultar ainda mais sua rotina, impactando diretamente no sustento da família. A inclusão dessas crianças no ambiente escolar desde a primeira infância contribui para seu desenvolvimento social motor e cognitivo. Portanto é essencial que o município assegure essa prioridade na matricula seguindo principios de equidade e inclusão, além de beneficiar essas famílias essa medida também contribuirá para um melhor planejamento, promovendo um município mais inclusivo e acolhedor para todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de Março de 2.025.


Elisa Bezeira Silva
(Lele Aprígio)
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 31/03/25
às 14 h 18

Pamela

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
968/2025

DATA / HORA
31/03/2025 16:50:50

USUÁRIO
086.XXX.XXX-62